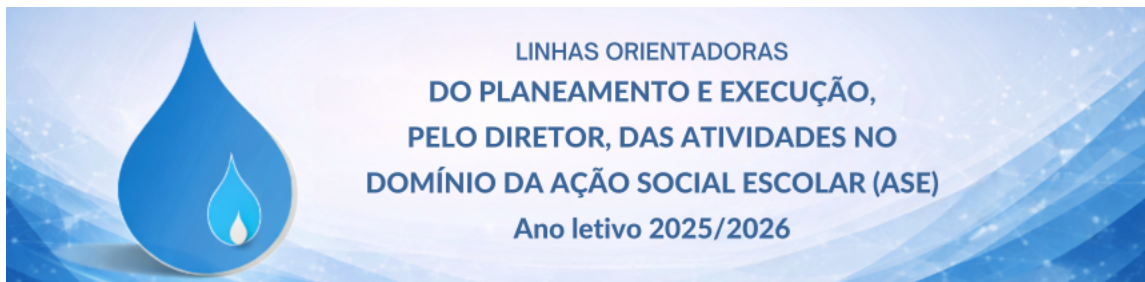


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS



1. Enquadramento institucional e articulação com o Projeto Educativo

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo Diretor, das atividades no domínio da Ação Social Escolar (ASE).

O regime jurídico da ASE encontra-se consagrado no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e demais legislação aplicável, tendo como objetivos centrais a prevenção da exclusão social, o combate às desigualdades, a promoção do sucesso escolar e a garantia da igualdade de oportunidades.

As presentes linhas orientadoras articulam-se de forma direta e intencional com o **Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Águas Santas**, constituindo a ASE um **instrumento estruturante de concretização da missão educativa do Agrupamento**, designadamente no que respeita a:

- promoção do **sucesso educativo de todos os alunos**;
- reforço da **escola inclusiva, equitativa e humanista**;
- valorização do **bem-estar, da cidadania e da coesão social**;
- fortalecimento da **ligação escola-família-comunidade**.

2. Princípios orientadores (em consonância com o Projeto Educativo do AEAS)

No alinhamento com os eixos estratégicos do Projeto Educativo do AEAS, a intervenção no domínio da ASE rege-se pelos seguintes princípios:

- a) **Centralidade do aluno**, garantindo que nenhum é condicionado no seu percurso escolar por razões socioeconómicas;
- b) **Equidade e justiça social**, enquanto condição para aprendizagens significativas e sucesso educativo;
- c) **Prevenção do abandono e do insucesso escolar**, através de respostas precoces e integradas;
- d) **Corresponsabilização educativa**, envolvendo Diretores de Turma, famílias, serviços e parceiro locais;

- e) **Promoção do bem-estar físico, emocional e social**, como base do desenvolvimento integral;
- f) **Sustentabilidade e responsabilidade social**, em coerência com os valores educativos do Agrupamento.

3. Apoios alimentares

(Contributo direto para o bem-estar, saúde e sucesso educativo)

Reconhecendo a alimentação equilibrada como condição essencial para o sucesso escolar e para a promoção de estilos de vida saudáveis, o Agrupamento compromete-se a:

- a) Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos, assegurando a gratuidade ou comparticipação aos alunos abrangidos pela ASE;
- b) Assegurar o cumprimento rigoroso das normas de higiene, segurança alimentar e qualidade nutricional;
- c) Monitorizar o funcionamento dos refeitórios e bufetes, em articulação com o Município da Maia;
- d) Promover a divulgação antecipada das ementas, fomentando a literacia alimentar;
- e) Implementar medidas de combate ao desperdício alimentar, com envolvimento pedagógico dos alunos e comunicação sistemática aos Encarregados de Educação;
- f) Regular os produtos disponibilizados nos bufetes escolares, alinhando-os com os princípios da educação para a saúde constantes do Projeto Educativo;
- g) Assegurar, sempre que necessário, suplemento alimentar a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

4. Transportes escolares

(Garantia de acesso e igualdade de oportunidades)

Em coerência com o princípio da igualdade no acesso à educação, o Agrupamento compromete-se a:

- a) Articular com o Município da Maia a organização de uma rede de transportes escolares ajustada às necessidades reais dos alunos;
- b) Promover o acesso gratuito ou comparticipado aos transportes escolares, nos termos legais;
- c) Acompanhar a qualidade, segurança e fiabilidade do serviço prestado, enquanto condição de frequência regular e sucesso escolar.

5. Auxílios económicos, manuais e recursos pedagógicos

(Promoção do sucesso e da inclusão)

- a) Garantir uma gestão equitativa e pedagógica da bolsa de manuais escolares, promovendo a reutilização responsável e a cidadania;
- b) Assegurar o acesso a material escolar essencial aos alunos beneficiários da ASE;

- c) Criar e dinamizar bancos de materiais escolares, com particular atenção a alunos recém-chegados e em processos de integração;
- d) Garantir a participação de alunos economicamente carenciados em visitas de estudo e atividades do Plano Anual de Atividades;
- e) Apoiar logisticamente e, quando necessário, financeiramente, alunos que representem o Agrupamento em atividades externas, valorizando o mérito e a participação cívica.

6. Alunos com necessidades específicas

(Inclusão plena e equidade educativa)

Em articulação com os princípios do Projeto Educativo e do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de junho o Agrupamento compromete-se a:

- a) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à plena inclusão;
- b) Assegurar as participações legalmente previstas.
- c) Desenvolver respostas articuladas com entidades externas sempre que a complexidade das situações o justifique.

7. Prevenção, segurança e seguro escolar

(Ambiente educativo seguro e protetor)

- a) Cumprir integralmente os procedimentos do seguro escolar;
- b) Implementar medidas de prevenção de acidentes, especialmente em contextos de maior risco;
- c) Desenvolver ações de sensibilização que promovam comportamentos responsáveis e seguros.

8. Ações complementares e apoio às famílias

(Escola como espaço de coesão social)

- a) Sinalizar e acompanhar agregados familiares em situação de vulnerabilidade potenciando o trabalho da Educadora Social;
- b) Sensibilizar Professores Titulares de Turma e Diretores de Turma para a deteção precoce de situações de risco;
- c) Aplicar excedentes financeiros em ações educativas, culturais e sociais alinhadas com o Projeto Educativo;
- d) Promover campanhas de solidariedade, cidadania e sustentabilidade ambiental;
- e) Reforçar a articulação com parceiros locais, consolidando a escola como agente de desenvolvimento comunitário.

9. Disposição final

As presentes linhas orientadoras constituem um instrumento operativo do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, podendo ser ajustadas sempre que necessário para garantir a sua plena concretização, sem prejuízo do cumprimento integral da legislação em vigor.

Águas Santas, 23 de Janeiro de 2026

A presidente do Conselho Geral

Gabriela Maria Tibúrcio Monteiro da Silva Lopes.

Aprovado em Conselho Geral em 29 de Janeiro de 2026